À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **ANA GERSONY DA COSTA OLIVEIRA R.F.647.514.1/1–AS-Eletrocardiografia**, a partir de 23/02/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 23/02/2017-pg.40 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **MARIZA DOMINGOS DOS SANTOS R.F.637.890.1/1–AS-Enfermagem**, a partir de 23/02/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 23/02/2017-pg.40 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **JOSEIDA BUENO DA SILVA R.F.576.283.9/2–AS-Laboratório**, a partir de 21/02/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 21/02/2017-pg.43 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, do servidor **PAULO VICENTE DA SILVA R.F.579.885.0/2–AS-Radiologia**, a partir de 21/02/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 21/02/2017-pg.43 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **NADIR SMANIA DOS SANTOS R.F.613.550.1/3–AS-Enfermagem**, a partir de 21/02/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 21/02/2017-pg.43 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, do servidor **AYR DE ALMEIDA GOSH R.F.607.286.1/3–ANS-Médico**, a partir de 17/02/2017 ,por motivo de exoneração .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **MARINEIDE DE SOUZA JEREMIAS R.F.557.583.4/1–AS-Atendente de Enfermagem**, a partir de 03/03/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 03/03/2017-pg.30 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **MARIA LUIZA DE ARAÚJO R.F.604.736.0/1–AS- Enfermagem**, a partir de 03/03/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 03/03/2017-pg.30 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **AMAZILDE DE OLIVEIRA MIRALHAS R.F.604.808.1/3–AS- Enfermagem**, a partir de 03/03/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 03/03/2017-pg.30 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **CÍCERA MARIA DA SILVA R.F.618.086.8/2–AS- Enfermagem**, a partir de 03/03/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 03/03/2017-pg.30 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **MARIA DE LOURDES DE SOUZA SILVA R.F.585.438.5/2–Agente de Apoio-Serviços Gerais**, a partir de 02/03/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 02/03/2017-pg.29 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **MARILDA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES R.F.591.288.1/3–AS-Enfermagem**, a partir de 02/03/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 02/03/2017-pg.29 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **ROSANA DE OLIVEIRA BUSCARINI R.F.661.119.2/1–AS-Enfermagem**, a partir de 02/03/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 02/03/2017-pg.29 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, do servidor **JOSE FILIPPINI RF: 522.084.0 Vínculos 03 e 02 ANS- MÉDICO**, a partir de 04/03/2017, por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc. de 04/03/2017-pg.30.

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **MARIA ISABEL NALIATO PEREZ NETO 571.611.0/2-ANS- Médico**, a partir de 04/03/2017 ,por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 04/03/2017-pg.30 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **MARIA JOSY DA SILVA GONÇALVES SANTOS RF: 640.308.5/1- AS- ENFERMAGEM**, a partir de 04/03/2017, por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 04/03/2017-pg.30 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Autarquia Hospitalar Municipal, da servidora **MARIA MASSON RF: 636.600.7/1 AS- ENFERMAGEM**, a partir de 04/03/2017, por motivo de aposentadoria, conforme publicação no doc de 04/03/2017-pg.30 .

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a SES do servidor **CARLOS ALBERTO DA CRUZ, R.F. 563.212.9/2- AGPP,** a partir de 25/02/2017, por motivo de aposentadoria, conforme publicação no DOC de 25/02/2017-pg.47.

À vista do contido no e-mail do CRH-3 e nos termos da Lei 14.669 de 14/01/08, regulamentada pelo Decreto 50.478 de 10/03/09 de delegação de competência pela Portaria 490/2013/SMS-G, **DECLARO CESSADO** o afastamento junto a Secretaria de Estado da Saúde, do servidor **SERGIO ANTONIO BASTOS SARRUBO, RF. 138.288.8/1- ANS-Médico**, a partir de 04/03/2017, por motivo de aposentadoria, conforme publicação no DOC de 04/03/2017-pg.30.

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - CGP

DESPACHO DO COORDENADOR

GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO EM POSTO DE TRABALHO DE DIFÍCIL PROVIMENTO

A Responsável pela Coordenação, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria 490/2013-SMS-G publicada no DOC de 09/03/2013 e, nos termos dos artigos 108 a 112 da Lei 13.652 de 25/09/2003, regulamentada pelo Decreto 44.783 de 21 de maio de 2004, **AUTORIZA E CONCEDE**, por um ano, a Gratificação por Exercício em Posto de Trabalho de Difícil Provimento aos servidores abaixo identificados.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE LESTE

A. E. Vila Itapema

RF/RG	Nome	Período	Especialidade
640.728.5-1	Sonia Pereira	DII	Psiquiatria
UBS Jardim Carrãozinho			
725.631.1-1	Claudia Sini de Almeida	DI	Tocoginecologia
UBS Jardim Colonial			
743.506.1-1	Paula Mineko Yahara Seko	DIII	Clínica Médica
739.667.8-1	Juliano Henrique de O. Naliato	DIII	Tocoginecologia
UBS Jardim Helian			
743.849.4-1	Jacinta de Medeiros Gurgel	DI	Clínica Médica
UBS Jardim Santo André			
746.633.1-1	Jussara Leiko Sato	DI	Tocoginecologia
UBS Parque Boa Esperança			
631.807.0-3	Geraldo José Possendoro	DI	Psiquiatria
UBS Vila Jacuí			
508.103.3-3	Pedro Alberto L. Fioratti	DII	Clínica Médica
640.408.1-1	Mario Alberto de E. Tsuji	DIII	Clínica Médica
718.813.7-1	Eder Pantiga Recio	DI	Pediatria
605.594.0-4	Paulo Wajchman	DII	Pediatria
590.582.6-5	Carlos Alberto Velucci	DII	Tocoginecologia
705.446.7-2	Flavia Falaschi	DIII	Tocoginecologia
UBS Vila Progresso			
743.590.8-1	Leonardo Mauri	DII	Tocoginecologia

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE

UBS Jardim Peri			
635.890.0-1	Francisco de Sales Martins	DI	Clínica Médica
11.893.112	Marcia Lusia Dominiquini	DII	Clínica Médica
789.485.6-1	Ana Paula Rodrigues	DI	Pediatria
UBS Sonia Regina Campanelli - V. Nova Galvão			
570.558.4-1	Yuji Satsukawa	DIII	Clínica Médica
UBS Vila Dionísia			
818.940.4-1	Luciana Rosa de A. Barry	DI	Pediatria

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE OESTE

UBS Jardim Jaqueline			
564.399.6-2	Maria Cibele S. de A. Santos	DIII	Clínica Médica

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL

UBS Dr. Sergio Chaddad			
663.261.1-1	Maria Cristina D. de Camargo	DIII	Pediatria
UBS São Norberto			
6.594.042	Anunciata Fatima da S. Toniolo	DI	Pediatria
632.348.1-2	Maria Cristina C. Braga	DI	Pediatria

QUADRO DA SAÚDE – QSA

Opções formalizadas nos termos dos arts. 38, 45, 51ou 61 da Lei nº 16.122/15:

Nos termos dos arts. 61 e 62 da Lei nº 16.122/15, fixação de proventos, pensões ou legados na carreira de:

– Assistente de Saúde

Registro	Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
3080081	2	Beatriz Mauricio Aires de Moraes	II	3	AS13	01/02/2017

- Analista de Saúde

Registro	Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
6153062	3	Edilza Cirino da Silva	I	5	ANS5	01/03/2017

-Analista de Saúde– Educador de Saúde Pública

Registro	Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Símbolo	A partir de
1076329	1	Aurora Fernandes Gomes	II	3	ANS8	01/01/2017

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Opções formalizadas nos termos dos arts.55,56,57 e 58 da Lei nº 13.652/03 e dos arts. 88,89 e 90 da Lei nº14.713/08 à vista do estabelecido nos arts. 58 e 59 da Lei nº 16.122/15:

– Auxiliar Técnico em Saúde

Registro	Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Ref.	A partir de
3080081	2	Beatriz Mauricio Aires de Moraes	II	3	AT13	01/02/2017

– Especialista em Saúde

Registro	Vinc.	Nome	Nível	Cat.	Ref.	A partir de
1076329	1	Aurora Fernandes Gomes	II	3	ES8	01/01/2017
6153062	3	Edilza Cirino da Silva	I	5	ES5	01/03/2017

QUADRO DE ANALISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – QAA

Nos termos dos arts. 45, 46 ou 48 da Lei nº 16.119/15, fixação de proventos, pensões ou legados, aos quais se aplica a garantia constitucional da paridade, na função de:

- Analista de Assistência e Desenvolvimento Social

Registro	Vinc.	Nome	Símbolo	A partir de:
3046087	2	Josenice Pereira da Silva	QAA	01/03/2017

QUADRO DE PESSOAL DO NÍVEL BÁSICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Fixação de proventos dos aposentados efetivos nas novas referências de Agente de Apoio nos termos dos artigos 55 a 59 da Lei nº 13.652/2003 e artigo 44 da Lei nº 16.418/2016:

Registro	Vinc.	Nome	Nível / Categoria	Referência	A partir de
4798988	1	Guiné Rodrigues Moreno	I/5	B5	01/03/2017
4729447	1	Diogo Carrijo Gomes	I/6	B6	01/03/2017

ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMS

COMUNICADO 001/2017-ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE

CURSO "Capacitação para a Cessação do Tabagismo e Implantação do Programa na Rede de Atenção à Saúde do SUS" - Educação à Distância – EAD"

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Coordenação da Atenção Básica, a ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE da Coordenação de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria Regional de Saúde Sul, COMUNICAM a realização do **CURSO "Capacitação para a Cessação do Tabagismo e Implantação do Programa na Rede de Atenção à Saúde do SUS" – Educação a Distância - EAD**, conforme abaixo:

1. OBJETIVO GERAL

Capacitar profissionais da Rede de Atenção à Saúde para a abordagem, sensibilização e tratamento do tabagismo e implantar nas Unidades Básicas de Saúde as ações do Programa de Controle do Tabagismo.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Fornecer e aprofundar os conhecimentos dos profissionais para o desenvolvimento de ações de cessação do tabagismo, visando diminuir a prevalência do número de fumantes da região.

- Implantar o Programa de Controle do tabagismo conforme metas previstas no Plano Municipal de Saúde,

- Atualizar os conhecimentos dos profissionais já capacitados em outro momento;

- Definir indicadores para o acompanhamento das ações previstas no Programa de Controle de tabagismo.

3 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, DOCENTES e CARGA HORÁRIA

Módulo I- Promoção da Saúde e Prevenção do Tabagismo - Carga horária: 4 horas

Docente: Dr Ruy Paulo D'Elia Nunes – Subgerente DANT - COVISA

- O tabagismo como problema de saúde pública.

- Dados epidemiológicos: Contexto Mundial e da Cidade de São Paulo.

- Ambiente livre de tabaco e Ações Macrorregulatórias.

- Ações de Promoção da Saúde e prevenção do tabagismo.

Módulo II- Estratégias de intervenção e tratamento – Carga horária: 8 horas

Docente: Dr Fabio Santana de Oliveira – médico CAPS Sapopemba – CRS Sudeste

- Doenças tabaco-relacionadas.

- Dependência física, Dependência psicológica e condicionamento.

- Estratégias de Intervenção para o tratamento: Intervenção individual e em grupo.

Docente: Dr Hermano Tavares – professor associado, Departamento de Psiquiatra da USP Abordagem motivacional.

- Abordagem cognitivo-comportamental.

- Tratamento medicamentoso.

Docente: Débora Crescente – farmacêutica Atenção Básica – SMS - G

- Abordagem Mínima.

Módulo III- Abordagem cognitivo-comportamental – Carga horária: 8 horas

Docente: Silvia Maria Cury Ismael - psicóloga Hospital do Coração - H' Cor.

- O passo a passo da abordagem cognitiva - comportamental.

- Instrumentos de avaliação/como usar e interpretar

- Apresentação de casos.

Módulo IV - Abordagem Médica – Carga Horária: 4 horas

Docente: Dr Daniel de Sousa Filho– médico CAPS Butantã – CRS Oeste

- Protocolos de prescrição, contraindicações e mecanismo de ação dos medicamentos.

Módulo V- Abordagem multiprofissional – Carga horária: 4 horas

Docente: Adriana de Souza F. Oliveira – enfermeira UBS Zumbi dos Palmares – CRS Sul

- Atendimento Integral.

- Trabalho da Equipe Multiprofissional

Docente: Dr Jonas Melman – médico Atenção Básica – SMS – G

- Recepção Técnica Acolhedora.

Docente: Cintia Clemente de Souza Cesar – nutricionista STS Itaquera – CRS Leste

- A contribuição da nutrição no tratamento do tabagista.

Módulo VI – Programa Nacional de Controle do Tabagismo - Implantação e Acompanhamento do Programa nas Unidades – 2 horas

Docente: Débora Crescente – farmacêutica Atenção Básica – SMS - G

- Registros de atendimentos: Planilhas, Formsus, relatório de dispensação de medicamentos.

Momento presencial: Rodas de Conversas com os participantes do Curso na Coordenadoria Regional de Saúde Sul

Docentes: Interlocutores do Programa, Assistência farmacêutica, profissionais da Escola Regional de Saúde Sul e convidados das regiões.

- Apresentação do Curso e expectativas.

- Discussão de Casos.

- Definição das estratégias para Implantação do Programa nas novas Unidades e Acompanhamento.

- Definição dos indicadores de desempenho.

- Apresentação dos Planos para implantação ou acompanhamento das ações do Programa de - Controle do Tabagismo nas regiões.

4. CARGA HORÁRIA

Carga Horária total: 38 horas, sendo 30 horas em EAD e 8 horas presenciais.

5. METODOLOGIA ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

A Coordenadoria Regional de Saúde Sul – CRSSUL e respectivas Supervisões Técnicas de Saúde -STS identificarão os profissionais das unidades de saúde que participarão do curso, por meio da modalidade Educação a Distância – EAD, que integra a Teleeducação do Programa Telessaúde Redes do Município de São Paulo.

O Curso será desenvolvido utilizando a plataforma MOODLE, com disponibilização de material didático no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA): textos, Power Point, vídeos das aulas, bibliografia e avaliações exigidas para a certificação do aluno. O endereço de acesso ao AVA é HTTP://ead.saude.prefeitura.sp.gov.br.

O profissional de saúde organizará o seu horário para assistir as aulas do curso no ambiente virtual, de acordo com a disponibilidade da agenda e organização do trabalho na Unidade.

Serão organizados 03 momentos presenciais, com a realização de Rodas de Conversas, com os participantes do Curso, com carga horária total de 12 horas, para discutir estratégias visando implantação ou acompanhamento das atividades do programa nas Unidades de Saúde.

Os momentos presenciais - Rodas de Conversas, serão coordenadas pela Escola Municipal de Saúde Regional Sul e Interlocutor dos PNCT da CRS Sul e STS, e serão realizadas conforme segue: a primeira no início do Curso para a apresentação da proposta e levantar as expectativas dos inscritos. A segunda após o Módulo III; a terceira após o Módulo V para apresentação dos Planos de Implantação ou acompanhamento. As discussões das rodas de Conversas serão sistematizadas pelos Interlocutores do Programa de Controle do Tabagismo, para incluir na Plataforma do Curso.

Serão realizados, ainda, dois Fóruns para discussão das dúvidas, troca de experiências e sugestões dos participantes. O primeiro Fórum será realizado após o Módulo III e o segundo Fórum após o Módulo IV.

Ao final do Curso será apresentada uma Proposta para Implantação ou Acompanhamento das Ações do Programa por Unidade, com a participação do Gerente da Unidade de Saúde e equipe responsável pela implantação do Programa.

6. PARTICIPANTES

O curso destina-se aos profissionais do nível universitário, cargos e segmentos que atuam nas unidades de Saúde das Coordenadorias Regionais da Secretaria de Saúde de São Paulo - SMS. Profissionais de Saúde das Organizações Sociais, prestadores de serviço da SMS.

7. INSCRIÇÃO

Período de Inscrição: 13 a 20 de março de 2017, pelo link FormSUS, na Escola Municipal de Saúde Regional Sul

8. CRONOGRAMA

Início: 27 de março de 2017

Término:30 de junho de 2017

9. LOCAL - MÓDULOS PRESENCIAIS

Os três encontros presenciais serão realizados na Escola Municipal de Saúde Regional Sul.

Período de realização da Primeira Roda de Conversa: 27/3/2017. As demais Rodas de Conversas serão definidas pela CRS Sul e serão realizadas após os Módulos III e V.

10. VAGAS

Será realizada uma (01) turma de aproximadamente 40 alunos, priorizando as Unidades definidas para a Implantação do Programa de Controle do Tabagismo.

11. AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por meio da participação dos profissionais na plataforma Moodle, nas Rodas de Conversas, elaboração de proposta de implantação ou de acompanhamento do Programa na Unidade de Saúde e avaliações realizadas após o término de cada módulo na plataforma MOODLE.

12. CERTIFICADO

Será fornecido certificado de conclusão para os profissionais que concluírem o Curso na plataforma virtual, participarem de 02 Rodas de Conversas, obtiverem conceito satisfatório para o Plano de Implantação ou de acompanhamento das ações do Programa na Unidade, enviado na plataforma MOODLE, e obtiverem nota 7 para as avaliações ao final de cada Módulo do Curso.

13. RESPONSÁVEIS

Débora Crescente – Farmacêutica - RF: 807086-5 – Assistente técnica do Programa de Controle do Tabagismo da Atenção Básica - SMS

Fátima Madalena de Campos Lico – Psicóloga - RF: 500.421.7.2- Divisão de Educação - EMS/SMS.

Decio Trotta : Núcleo de Educação à Distância - EMS/SMS.

Escola Municipal de Saúde Regional Sul - CRS Sul

Interlocutor do Programa de Tabagismo da CRS Sul

14. COORDENAÇÃO

Coordenadora da Atenção Básica - SMS

Coordenadora do Programa de Controle do Tabagismo da Atenção Básica Atenção Básica – SMS

Escola Municipal de Saúde-SMS

ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMS

COMUNICADO 002/2017-ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE

Curso "Implantação da Linha de Cuidados para Atenção Integral à Pessoa em Situação de Violência – Fortalecendo a Rede de Cuidados"

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência das Coordenadorias Regionais de Saúde Norte, Centro, Oeste, Leste e Sudeste, a ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE da Coordenação de Gestão de Pessoas COMUNICAM a realização do **Curso "Implantação da Linha de Cuidado para Atenção Integral à Pessoa em Situação de Violência – Fortalecendo a Rede de Cuidados"**

1. OBJETIVO GERAL

Potencializar e qualificar as Redes de Cuidado e de Proteção existentes no território, através de ações que contribuam para o fortalecimento da Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Disponibilizar informações, conhecimentos e tecnologias para qualificar o cuidado das pessoas em situação de violência.

2. Reforçar o trabalho das equipes multiprofissionais, e estimular a articulação com outros serviços e setores da Rede de Atenção da Saúde e da Rede de Proteção Social nos territórios.

3. Desenvolver metodologia para formulação de Projeto Terapêutico Singular (PTS) e Projeto Saúde no Território (PST).

4. Estimular a organização de grupos de reflexão e de rodas de conversa para pessoas em situação de violência com interesses comuns (superação da violência de gênero, étnico racial, sexual, contra crianças, idosos e ofensores, dentre outros).

5. Ampliar a escuta qualificada dos profissionais de saúde em identificar e atender as pessoas em situação de violência.

6. Estimular o uso de ferramentas e tecnologias voltadas para o fortalecimento de uma cultura de paz: mediação de conflitos, comunicação não-violenta e metodologias dialógicas.

7. Desenvolver metodologias para avaliação e monitoramento do trabalho desenvolvido pelos NPV.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Linha de Cuidado de Atenção Integral à Pessoa em Situação de Violência.

- Clínica Ampliada.

- Projeto Terapêutico Singular (PTS) e Equipe Multiprofissional.

- Tecnologias de Cultura de Paz (Círculo Restaurativo, Comunicação Não Violenta, Escuta Empática).

- Fluxos de atendimento à pessoa em situação de violência.

- Vigilância.

- Rede intra e Intersetorial.

- Avaliação do processo de implantação da Linha Cuidado e propostas para fortalecimento.

4. CARGA HORÁRIA

A carga horária do Curso é de 52 horas

5. METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

O curso será estruturado a partir da combinação de ofertas teóricas, discussão de casos e práticas de intervenção, rodas de debates, plenárias que estimulem a reflexão e a troca de experiências entre os profissionais. Esse campo aberto ao diálogo e a elaboração das eventuais divergências favorece a compreensão e a integração de novos conceitos e paradigmas, que possam contribuir para o processo de cuidado integral às pessoas em situação de violência nos territórios.

As ações a serem desenvolvidas englobam desde a busca de novos dados e informações para contribuir na análise da situação, até a elaboração de um projeto de intervenção, envolvendo vários atores, e que modifique a situação, através do Projeto Terapêutico Singular – PTS e Projeto de Saúde do Território.

6. PARTICIPANTES

O curso é destinado aos profissionais do quadro da Secretaria Municipal da Saúde, que atuam nos diversos serviços de saúde, e demais profissionais da rede de cuidados de atenção integral às pessoas em situação de violência.

7. INSCRIÇÃO

Período de Inscrição: 9 de março a 24 de março de 2017, pelo link FormSUS, com os Interlocutores de Atenção à Saúde da Pessoa em Situação de Violência das Coordenadorias Regionais de Saúde.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente

8. CRONOGRAMA

Início: 03 de Abril de 2017

Término: fevereiro de 2018

9. LOCAL

Os encontros presenciais serão realizados nas Supervisões Técnicas de Saúde - STS, das Coordenadorias de Saúde Norte, Centro, Oeste, Leste e Sudeste.

10. VAGAS

Serão disponibilizadas 60 vagas por turma, totalizando 20 turmas.

11. AVALIAÇÃO

A avaliação dos participantes será por meio de apresentação do relatório do processo de aprendizagem.

12. CERTIFICADO

Para certificação os participantes deverão apresentar relatório do processo de aprendizagem e frequência de 75% no curso.

13. RESPONSÁVEIS

Escolas Municipais de Saúde Regionais das Coordenadorias de Saúde Norte, Centro, Oeste, Leste e Sudeste.

Interlocutores de Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência das Coordenadorias Regionais de Saúde – CRS e das Supervisões Técnicas de Saúde – STS, das CRS Norte, Centro, Oeste, Leste e Sudeste e profissionais das Supervisões de Vigilância em Saúde – SUVIS das STS.

14. COORDENAÇÃO

Área Técnica de Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência - Coordenação da Atenção Básica – SMS.

Escola Municipal de Saúde – EMS/SMS

ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMS

COMUNICADO 003/2017-ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE

Curso EAD – "Ética e Bioética em Pesquisa com Seres Humanos"

A Secretaria Municipal da Saúde, por meio da ESCOLA MUNICIPAL DE SAÚDE da Coordenação de Gestão de Pessoas COMUNICA a realização do **Curso EAD " Ética e Bioética em Pesquisa com Seres Humanos".**

1. OBJETIVO GERAL

Apresentar os fundamentos da Bioética, as resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde sobre ética em pesquisa com seres humanos e a lei de Direitos dos usuários (Lei Estadual no. 10.241, de 17 de março de 1999) aos profissionais e aos alunos das residências médicas e multiprofissionais da Secretaria Municipal de Saúde.

2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Conhecer as resolução 466/12 e 510/16 do CNS.

- Conhecer a Lei Estadual no. 10.241, de 17 de março de 1999.

- Motivar a atuação ética nas suas atividades diárias como profissionais de saúde, bem como em situações de pesquisa que envolva seres humanos.

- Oferecer aos profissionais da saúde subsídios para receber pesquisadores em seu ambiente de trabalho.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O que é ética, moral, direito e bioética.

2. Conceitos fundamentais em Bioética: autonomia, justiça, beneficência e não maleficência.

3. Bioética, confidencialidade e informação.

4. Lei de direitos dos usuários.

5. Historia sistema CONEP e CEP.

6. Origens da preocupação ética nas pesquisas com seres humanos: casos exemplares.

7. As Resoluções 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde sobre ética em pesquisa com seres humanos.

8. Informações práticas sobre a análise ética dos projetos de pesquisa.

4. CARGA HORÁRIA

A carga horária do curso é de 20 horas

5. METODOLOGIA E ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS

O curso será ministrado à distância, utilizando metodologia interativa, participativa, visando à construção do conhecimento de forma colaborativa através da plataforma MOODLE. Serão utilizados como recursos: textos, tarefas, atividades como palavras cruzadas, complete a frase, etc e vídeo-aula, com cerca de 30 minutos, gravadas pela Rede São Paulo Saudável. As aulas, vídeos, slide-show, textos, animações, bibliografia e os exercícios estarão à disposição dos alunos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no site http://ead.saude.prefeitura.sp.gov.br

6. PARTICIPANTES

O curso é destinado aos residentes Uni/Multiprofissionais da Secretaria Municipal da Saúde.

7. INSCRIÇÃO

Período de Inscrição: 13 de março a 31 de março de 2017, pelo link FormSUS que será informado pela COREMU às respectivas coordenações dos programas.

8. CRONOGRAMA

Início: 16 de Abril de 2017

Término: 16 de junho de 2017

9. AVALIAÇÃO

A Avaliação deste curso será realizada ao término de cada aula, através de atividades como palavras cruzadas, complete a frase, etc.

Conceito para aprovação: A nota 7 será considerada satisfatória.

10. RESPONSÁVEIS

Iara Coelho Zito Guerriero e Elisa Chalem

11. COORDENAÇÃO

Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU

Escola Municipal de Saúde – EMS/SMS

HOSP. MUN. E MAT. ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (HOSPITAL MUNICIPAL MATERNIDADE ESCOLA DR. MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA)

SELEÇÃO PÚBLICA PARA VAGAS (REMANESCENTES) NEONATOLOGIA 2017

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva, através da COREME, através da Coordenação de Gestão de Pessoas/Conselho de Ensino, nos termos das Leis nos 10.912/90, 14.503/07

– art. 1º e 4º e 11.730/08, faz saber que será realizada Seleção Pública para preenchimento de vagas da

Residência Médica em Neonatologia 2017 , de acordo com as Instruções Especiais, parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS VAGAS

1.1 A Residência Médica será oferecida para a área de neonatologia conforme quadro abaixo.

1.2 O Médico Residente desenvolverá atividades nas Unidades Hospitalares da Secretaria Municipal da Saúde SMS, sempre sob a supervisão de preceptores das equipes de saúde.

1.3 A Seleção Pública destina-se ao preenchimento de vagas restantes para Médicos Residentes com pré- requisito de 2 anos de área básica em pediatria para neonatologia.

1.4 Todos os programas são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Pré-requisito: 02 anos área básica de Pediatria

Cód. Opção Especialidade Duração do PRM Vagas Oferecidas Unidade

Neonatologia 02 Anos 04 H.M. Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (H.Cachoeirinha)

Total de vagas 04

1.5 Aos Médicos Residentes é assegurada bolsa de estudo de acordo com o valor mínimo estipulado pela CNRM e Lei Federal nº 11.381, de 01 de dezembro de 2006 e Lei Municipal n.º 14.503, de 26 de setembro de 2007.

2. DAS INSTITUIÇÕES

2.1 As instituições envolvidas na Seleção Pública são as seguintes:

H.M.M.E. Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva (H. Vila Nova Cachoeirinha)

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para a Seleção Pública.

3.3 As inscrições ficarão abertas no **período de 08 horas do dia 13/03/2017 às 15 horas do dia 17/03/2017** (observado o horário de Brasília), através de inscrição junto ao Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (H.Cachoeirinha) sito a Avenida Deputado Emilio Carlos, 3100 Vl.

Nova Cachoeirinha.

3.4 Estas inscrições serão para preenchimento de vagas remanescentes da Seleção Pública SUS 2017 na especialidade de NEONATOLOGIA.

3.5 A inscrição é gratuita, devendo ser preenchido formulário de forma legível pelo candidato ou seu representante.

3.6 Nos termos da Lei Municipal nº 15.939, de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 54.949, de 21 de março de 2014, fica reservado aos candidatos negros, negras ou afrodescendentes, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nesta Seleção Pública. É considerado negro, negra ou afrodescendente, o candidato que assim se declare, no momento da inscrição.

4. DA OPÇÃO

4.1 A instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2017 e 2018 será o Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva.

5. DAS PROVAS

5.1 A seleção pública constará de Prova Especifica, de caráter eliminatório e classificatório, nos termos da

Resolução CNRM n.º 01/2003.

5.1.1 Para as Especialidades e/ou Área de Atuação com pré-requisito em Pediatria: PROVA DE PEDIATRIA.

5.2 A seleção será realizada sob responsabilidade dos Coordenadores de Programa de Residência em Neonatologia da Instituição envolvida.

6. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva será aplicada em 21 de março de 2017 (terça feira), na Cidade de São Paulo

– SP, Avenida Deputado Emilio Carlos 3100, Hospital e Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva.

6.2 O candidato deverá apresentar-se no seu local de prova às **08:00 horas (horário local)**.

6.3 Os portões dos locais de prova serão fechados às **08:30 horas (horário local)**. Não será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

6.4 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança

Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de

Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, CRC, OAB, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

6.4.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

6.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

6.5 Na Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas personalizada, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas dadas pelos coordenadores do Programa presentes no local. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.5.1 O candidato deverá preencher os seus dados pessoais com seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade.

6.5.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local de provas munido de caneta esferográfica de material transparente e de tinta preta, lápis preto nº 2 e borracha.

6.6.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente e de tinta preta ou reforçá-la com grafite na cor preta, se necessário.

6.6.2 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.6.3 Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.7 Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

6.7.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.7.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação na Seleção Pública.

6.8 Poderá ser excluído da seleção o candidato que:

6.8.1 apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;

6.8.2 apresentar-se em local diferente do estipulado na convocação oficial;

6.8.3 não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

6.8.4 não apresentar documento que bem o identifique;

6.8.5 ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

6.8.6 ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;

6.8.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pelo Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (H.Cachoeirinha) no dia da aplicação das provas;

6.8.8 ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

6.8.9 estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

6.8.10 lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

6.8.11 não devolver integralmente o material recebido;

6.8.12 for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

6.8.13 estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

6.8.14 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.9 Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, qualquer tipo de relógio, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados nos subitens 6.8.12 e 6.8.13 do item 6.8 etc., deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando saco plástico fornecido pela Instituição exclusivamente para tal fim.

6.9.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.

6.9.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

6.10 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

6.11 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões personalizado.

6.12 Motivará a eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à Seleção Pública, nos comunicados, nas Instruções orais e/ou nas Instruções constantes do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

6.12.1 Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

6.13 Somente poderão prestar a prova o candidato que constar na lista de inscritos encaminhada previamente no

Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva (H.Cachoeirinha).

6.14 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo.

6.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

6.16 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local e horário determinados.

6.17 Objetivando garantir a lisura e idoneidade do processo seletivo o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação da prova, a autenticação digital da Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato não autenticá-la digitalmente, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

6.17.1 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos em sua Folha de Respostas visa a atender o disposto no item 9.1 do Capítulo 9 deste Edital.

6.18 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. A divulgação da Classificação se dará **a partir das 08 horas do dia 24/03/2017**.

7. DO JULGAMENTO DA PROVA E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Considerar-se-á habilitado o candidato que obtiver nota padronizada igual ou superior a 50% das questões.

7.2 A nota final será igual à nota padronizada obtida na prova.

7.3 A classificação será feita por especialidade, obedecendo-se à ordem decrescente de nota final obtida pelo candidato.

7.4 Para as demais Especialidades, ocorrendo empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade.

7.5 Os resultados serão publicados em Diário Oficial do Município no dia 24 de março de 2017. Em hipótese alguma serão fornecidas informações sobre resultados por telefone.

7.6 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Em conformidade à Resolução CNRM nº 12/2004, será admitido recurso quanto:

a) à publicação de Edital ou aviso pertinentes ao processo seletivo;

b) à aplicação das provas objetivas;

c) à divulgação dos resultados das Provas;

d) à divulgação dos resultados finais.

8.2 O prazo para interposição dos recursos indicados no item 1 será nos dias 22 e 23;27 e 28, em decorrência do

exíguo tempo para inicio da residência.

8.2.1 Os prazos relacionados no item 8.2 referem-se à dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

8.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

8.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.1, deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.5 Após o envio do recurso, o mesmo não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento.

8.6 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, Correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7 A COREME não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.9 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

8.10 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.12 Na ocorrência do disposto nos itens 8.10 e 8.11 e/ou em caso de provimento de recurso poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

8.13 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer pelos Coordenadores de Programa de Residência.

8.14 Os recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora serão indeferidos.

9. DAS VAGAS, ESCOLHA E ADMISSÃO

9.1 Os candidatos serão convocados para escolha de vagas por ordem de classificação. Em decorrência das escolhas ocorrerem por ordem classificatória, TODOS os candidatos convocados deverão estar presentes no anfiteatro, no dia 28 de março de 2017 às 9h no Hospital Municipal e Maternidade Escola Dr. Mario de Moraes Altenfelder Silva, Av. Deputado Emilio Carlos, 3100 Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo, após terem sido identificados e assinado a lista de presença, NÃO sendo permitida a saída do anfiteatro até que tenha efetuado sua escolha.

9.2 A matricula na instituição realizar-se-á no mesmo local e horário acima.

9.3 As datas e horários para escolha de vagas e matrículas serão informados no dia da prova objetiva, assim como as instituições participantes da seleção.

9.4 O candidato que não se apresentar na hora determinada de sua convocação não terá acesso ao anfiteatro onde realizar-se-á a escolha da instituição, respeitada a ordem de classificação, e será considerado desistente e, portanto, desclassificado. A matrícula será feita imediatamente após a escolha.

9.5 Para ser matriculado, o candidato classificado deverá apresentar a seguinte documentação **ORIGINAL e CÓPIA:** CPF próprio Cartão de Identificação do Contribuinte (não será aceito protocolo de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas); RG Cédula de Identidade; Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, certificado ou declaração de conclusão da Residência Médica credenciada pela CNRM, onde deverá figurar o número do processo de credenciamento.

9.6 Serão aceitas matrículas por procuração mediante instrumento de mandato acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, do CPF, Inscrição junto ao Conselho Regional de Medicina ou Certificado ou Declaração de Conclusão do Curso de Medicina, a apresentação da identidade do procurador e Certificado ou Declaração de Conclusão da Residência Médica credenciada pela **CNRM** , onde deverá figurar o número do processo. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. A procuração deverá ser específica para matrícula na Residência Médica do Sistema Único de Saúde das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde de São Paulo. Não há a necessidade de procuração em cartório. A ausência da documentação solicitada impedirá a matrícula.

9.7 O candidato com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, **se estrangeiro**, também deverá apresentar **visto permanente e proficiência da língua portuguesa**, de acordo com as Resoluções da CFM nºs 1.831/2008 e 1832/2008.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições

da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização da Seleção, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. O candidato terá 48 horas, após sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo – DOC para recorrer do presente Edital.

10.2 A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.3 Os candidatos classificados e que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, deverão efetuar sua matrícula imediatamente após a escolha de vaga.

10.4 O não comparecimento em 3 (três) dias úteis no hospital ou instituição após o início do programa de residência médica configurará desistência da matrícula. Esta regra vale para todas as escolhas.

10.5 Os candidatos aprovados deverão apresentar, até 90 (noventa) dias após o seu início, o registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, sob pena de desligamento da Residência.

10.6 O candidato estrangeiro deverá apresentar no início do Programa cópia autenticada do registro no CREMESP,

que ficará retida. A não apresentação da mesma acarretará na perda da vaga, pois é vedado o exercício profissional de Medicina sem o número de registro no CREMESP.

10.7 Os candidatos classificados e matriculados que forem convocados para o serviço militar terão direito à reserva de vaga, de acordo com a Resolução 01/2005 da CNRM respeitada a Constituição Federal e os termos do parecer Nº 65/2008 CGEPED/SESU/CNRN de 31 de janeiro de 2008, devendo apresentar na COREME local a declaração da autoridade competente. Deverão comparecer no dia da escolha com toda a documentação exigida na matrícula em 2017 desde que o programa não seja descredenciado nem a instituição deixe de fazer parte das bolsas SUS.

10.8 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a matrícula do candidato, em todos os atos relacionados à Seleção, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita.

10.9 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível do Conselho de

Ensino da Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo.

10.10 Os casos em que houver omissão ou forem duvidosos serão apreciados e julgados pelo Conselho de

Ensino da SMS.

10.11 Caberá ao Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfelder Silva.

a Homologação do resultado final da seleção e a resolução dos casos omissos neste Edital, ouvido a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Municipal Maternidade Escola Dr. Mário de Moraes Altenfeld

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente